

LEI Nº 447

Altera o Item 3º do Art 2º da Lei Municipal nº 408

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O ítem 3º do Art 2º da Lei Municipal nº 408 de 1º de junho de 1968, passa a ter a seguinte redação:

“capacidade para emprêgo de, no mínimo cinco (5) operários”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de abril de 1969

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal